



DOCAS DO RIO

AUTORIDADE PORTUÁRIA

Contrato CDRJ Nº. 32 /2018

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO CDRJ Nº 082/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ E A CONSTELATION ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO.

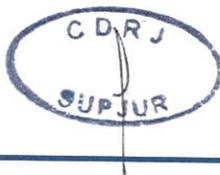
A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada ao **Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil**, com sede na Rua Acre, nº 21, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **TARCÍSIO TOMAZONI**, portador do CPF nº 585.528.639-87, e a sociedade empresarial **CONSTELATION ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA-ME**, com sede na Avenida das Américas, nº 500 – bloco 3 – sala 309 – Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, CEP:22.640-100, inscrita no CNPJ sob o nº 23.310.475/0001-80, por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela sua Sócia, **ALICE DE FREITAS STRAUCH**, portador do CPF nº 350.655.837-49, segundo a documentação constante do Processo Administrativo Nº. 20.914/2017 e da Dispensa de Licitação nº 23/2017, que, independentemente de transcrição ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, e de acordo com a autorização do DIRAFI às fls.122, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 082/2017, com fulcro no art. 65, II, da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste 1º (Primeiro) Termo Aditivo a alteração da Cláusula Primeira do Contrato CDRJ nº 082/2017, conforme elencado abaixo:

A Cláusula Primeira – Objeto – passa a conter a seguinte redação:

“É objeto do presente Contrato a prestação dos **serviços de assessoria e consultoria técnica em assistência médica e hospitalar em âmbito nacional, para efeitos do contrato atualmente em execução entre a CDRJ – Companhia Docas do Rio de Janeiro e a operadora de plano de saúde já contratada, bem como para efeitos do futuro contrato a ser licitado, ambos tendo como beneficiários os empregados da CDRJ, e seus dependentes, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias**, em consonância com o descrito no Termo de Referência e na Proposta da **CONTRATADA**, constante no Processo Administrativo nº 20.914/2017, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição; serviços de assessoria e consultoria técnica em seguros de Responsabilidade Civil (incluindo-se os contratos D & O – *Directors and Officers Liability Insurance*), acidentes pessoais, automóveis, vida em grupo, patrimonial de bens móveis e imóveis e danos morais”.



1/2



DOCAS DO RIO

AUTORIDADE PORTUÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Com a alteração constante da Cláusula Primeira, ficam mantidas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato CDRJ nº 082/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

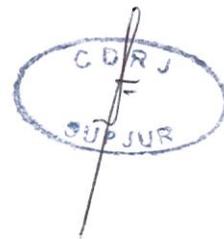
Este Termo Aditivo terá eficácia após sua publicação pela **CDRJ** na imprensa oficial, consoante o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 16 de ABRIL de 2018.



TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente
CDRJ



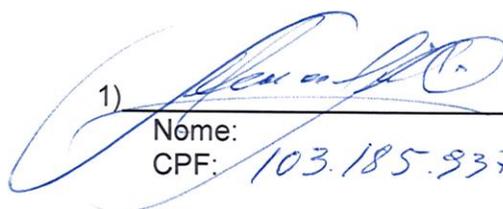


ALICE DE FREITAS STRAUCH

Sócia

CONSTELATION ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA-ME

Testemunhas:

1) 

Nome:
CPF: 103.185.937-34

2) 

Nome: THIAGO C. SOUZA
CPF: 098.878.917-54

2/2